



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.378, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

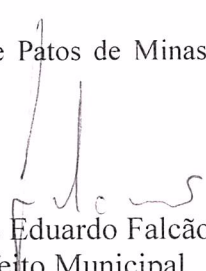
Institui, no Município de Patos de Minas, o “Dia Municipal da Mobilização e Luta pela Causa Animal”.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal da Mobilização e Luta pela Causa Animal de Patos de Minas”, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 19 de dezembro de 2022, 134º ano da República e 154º ano do Município.


Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal